**PRIMEIRO REGISTRO SOCIEDADE SIMPLES**

A SOCIEDADE SIMPLES regulada no Código Civil, em seu artigo 997 e seguintes, **adquire personalidade jurídica com a inscrição dos seus atos constitutivos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**. Adotando a forma típica da Sociedade Simples, o REGISTRO deve ser solicitada nos 30 dias subsequentes à sua constituição, com os seguintes documentos:

**(1)** – Requerimento dirigido ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Feira de Santana, assinado pelo representante (**dispensado o reconhecimento de firma**) legal da sociedade, conforme Art. 121 da Lei nº 6.015/73 **[modelo em anexo]. *[a assinatura pode ser eletrônica, com certificado digital - Código de Normas da Bahia, art. 707. Pode ser entregue no cartório o arquivo digital ou enviado pelo endereço eletrônico: atendimento@cartoriofsa.com.br]***

**(2)** – Contrato Social, em duas vias, devidamente rubricadas e assinados pelos sócios, todos com firma reconhecida por semelhança **ou** autenticidade (exigência Código Normas da Bahia), e contendo visto do advogado com seu respectivo número de inscrição na OAB, conforme Art. 1º, parágrafo segundo da Lei nº 8.906/94, (fica dispensado o visto do advogado quando se tratar de **Microempresa**/**Empresa** de **Pequeno** **Porte**, Lei Complementar 123 de 14/12/2006); contendo os requisitos mínimos de lei, conforme Art. 997 e Art. 46 e incisos do Código Civil: **[para facilitar, segue modelo do contrato em anexo, com todos os requisitos mínimos do contrato social]: *[a assinatura pode ser eletrônica, com certificado digital - Código de Normas da Bahia, art. 707. Pode ser entregue no cartório o arquivo digital ou enviado pelo endereço eletrônico: atendimento@cartoriofsa.com.br]***

|  |
| --- |
| **Þ Requisitos mínimos no Contrato: (Art. 997 CC)** |
| I - nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, se pessoas naturais, e a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, se jurídicas; [+ RG e CPF dos sócios] |
| II - denominação, objeto, sede e prazo da sociedade; |
| III - capital da sociedade, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária; |
| IV - a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la; |
| V - as prestações a que se obriga o sócio, cuja contribuição consista em serviços; (SE HOUVER) |
| VI - as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições; |
| VII - a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas; |
| VIII - se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais |
| **Þ Requisitos mínimos no Contrato: (Art. 46 CC)** |
| - o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente (inciso III); |
| - se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo (inciso IV); |
| - as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso (inciso VI). |

OBSERVAÇÕES:

**(1)**- A aprovação da autoridade competente, quando o funcionamento da sociedade depender desta, conforme Art. 119 da Lei nº 6.015/73;

**(2)** - Prova de permanência legal no país para os estrangeiros que participem da sociedade, conforme exigência do Art. 12 da Constituição Federal e Art. 96 e 99 do Estatuto do Estrangeiro.

\* Qualquer dúvida, estamos sempre à disposição.